



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

LEI Nº 135, de 21 de dezembro de 1973.

Adapta as disposições da Emenda Constitucional nº 04, à constituição Estadual de 1970, o subsídio, a representação do Prefeito e o subsídio do Vice-Prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA :

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adaptado as disposições de Emenda Constitucional nº 04, à constituição Estadual de 1970, a partir de 01 de janeiro de 1974 o subsídio e a representação do Prefeito e o subsídio do Vice-Prefeito, de acordo com a seguinte tabela:

I - Subsídio mensal do Prefeito	Cr\$ 2.000,00
II - Representação Mensal do Prefeito	Cr\$ 666,66
III - Subsídio do Vice-Prefeito	Cr\$ 1.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe ainda ao Vice-Prefeito, quando no exercício de cargo de Prefeito por mais de 15 dias o Subsídio e a representação assegurada ao Prefeito Municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 1973.

PATRIOLINO RODRIGUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL